

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2009

PROCESSO N.º: 5141001 000228/2009

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE REDE IP MULTISSERVIÇOS ABRANGENDO O ESTADO DE MINAS GERAIS E PONTOS NAS CIDADES DE SÃO PAULO, BRASÍLIA E RIO DE JANEIRO, BEM COMO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO DE ACESSO INTERNET E DE TRÂNSITO INTERNET.

Tipo: **MENOR PREÇO, POR LOTE**

Início da sessão do pregão:

Edital disponível nos sítios: www.prodemge.gov.br e www.compras.mg.gov.br

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ___/___/_____.

Nome completo: _____

Cargo: _____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À GERÊNCIA DE SUPRIMENTO E APOIO LOGÍSTICO (GSL) – PRODEMGE, PELO FAX (31) 3339-1252 P/ EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2009

TIPO: MENOR PREÇO, POR LOTE

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO

2 - OBJETO

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5 - DO CREDENCIAMENTO

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7 - DA HABILITAÇÃO

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9 - DOS RECURSOS

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11 - DA CONTRATAÇÃO

12 - DO PAGAMENTO

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14 - RESCISÃO

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO C – MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°046/2009 – TIPO: MENOR PREÇO, POR LOTE

1 – PREÂMBULO

A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE, investida das competências que lhe foram delegadas no artigo 5º do Decreto 45.006/2009, realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial n.º 046/2009, do tipo “Menor Preço”, por Lote, em sessão pública, na Rua da Bahia, 2277, Bairro Lourdes, Belo Horizonte, MG, para contratação de empresas para Prestação de Serviços de Telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento de Rede IP Multisserviços, integrada, nos termos do referido decreto, por órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, abrangendo toda a sua extensão e pontos nas cidades de São Paulo, Brasília e Rio de Janeiro, bem como de serviços de valor adicionado de Acesso Internet e de Trânsito Internet, além de fornecimento de informações para a administração integrada do “Contrato Serviços”, conforme condições, descrições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo A)** e demais disposições deste Edital.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Decretos Estaduais nº, 44.431 de 29 de dezembro de 2006, 44.515 de 14 de maio de 2007, 44.786, de 18 de abril de 2008, 44.918, de 07 de outubro de 2008 e 45.006, de 09 de janeiro de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria da Presidência PP 057/2009.

A competência para assinatura deste Edital foi delegada pela Portaria da Presidência PP 008/2009, de 20/03/2009.

2 – OBJETO

2.1 – Prestação de Serviços de Telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento de Rede IP Multisserviços abrangendo o Estado de Minas Gerais (Lotes 1 a 8) e pontos nas cidades de São Paulo, Brasília e Rio de Janeiro (somente Lote 4), bem como de serviços de valor adicionado de Acesso Internet e de Trânsito Internet (somente Lote 1), além de fornecimento de informações para a administração integrada do Contrato (“Serviços”), pelo período de 60 (sessenta)

meses, conforme condições, descrição e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo A) e demais disposições deste Edital.

2.2 – Os Serviços deverão ser diretamente prestados a todos os Órgãos ou Entidades que integram ou venham integrar a Rede IP Multisserviços do Estado de Minas Gerais, nos termos do disposto no Decreto Estadual 45.006/2009.

2.2.1 – As operadoras vencedoras se obrigam, nos termos deste Edital e seus anexos, a executar os serviços sempre que demandadas pelos Órgãos e Entidades que integram ou venham integrar a Rede IP Multisserviços.

2.3 – Para execução dos serviços a serem contratados, o objeto será dividido em oito lotes, que constituem o conjunto de municípios a serem atendidos, conforme discriminado no Termo de Referência (Anexo A).

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1– Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem às exigências de habilitação e outras estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas:

3.2.1 – Em falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;

3.2.2 – Estrangeiras que não estejam legalmente autorizadas a funcionar no país;

3.2.3 – Cooperativas;

3.2.4 – Inscritas no Cadastro de Fornecedores Inadimplentes do Estado de Minas Gerais - CAFIMP;

3.2.5 – Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.3 – Poderá participar desta licitação, observados os subitens “3.1” e “3.2”, empresa nacional ou estrangeira legalmente autorizada a funcionar no país.

3.4 - Será permitida a participação de consórcios entre prestadoras e fornecedores de equipamentos, bem como a subcontratação.

3.5 – A Proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.6 – A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados no lacre, e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL: Rua da Bahia, nº 2.277 - Sala de reuniões ou no Auditório Prof. Mendanha da Universidade Corporativa Prodemge
Bairro Lourdes - Belo Horizonte - MG
DATA: 02/12/2009
HORÁRIO: 9 horas**

4.2 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– PRODEMGE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2009
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– PRODEMGE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2009
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

4.3 – O **Envelope 1 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter o conjunto de envelopes, um envelope para cada lote, lacrados individualmente, tendo na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– PRODEMGE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2009
LOTE 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– PRODEMGE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2009
LOTE 2 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– PRODEMGE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2009
LOTE 3 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– PRODEMGE
PREGÃO PRESENCIAL N.º046/2009
LOTE 4 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– PRODEMGE
PREGÃO PRESENCIAL N.º046/2009
LOTE 5 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– PRODEMGE
PREGÃO PRESENCIAL N.º046/2009
LOTE 6 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– PRODEMGE
PREGÃO PRESENCIAL N.º046/2009
LOTE 7 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– PRODEMGE
PREGÃO PRESENCIAL N.º046/2009
LOTE 8 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

4.4 – A PRODEMGE não receberá os envelopes de “Proposta Comercial” e de “Documentação de Habilitação” que não forem entregues ao Pregoeiro designado, na forma, local, data e horário definidos neste Edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública de realização do pregão, o representante da proponente deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela

representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

5.2.1 – No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

5.2.2 – No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhada da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, na qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa proponente e cada representante somente poderá representar uma única proponente.

5.4 – A ausência do credenciado importará a imediata exclusão da proponente da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação e de interposição de recursos.

5.5 – Os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro, ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de credenciamento, ou ainda, em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 – As propostas comerciais deverão ser apresentadas por lote, impressas em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesão ao direito das demais Proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo B, deste Edital, e deverão conter:

6.1.1 – Nome, CNPJ e inscrição estadual, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2 – Preços Básicos por lote, de acordo com os perfis estabelecidos:

6.1.2.1 - Perfil I – Aplicável aos Lotes 1 a 5, para atendimento às Unidades Provedoras e Unidades Cliente, exigindo redes com conexões dedicadas;

6.1.2.2 - Perfil II – Aplicável aos Lotes 1 a 5, para atendimento Unidades Clientes Especiais, exigindo redes com conexões dedicadas, com SLAs mais exigentes que o Perfil I;

6.1.2.3 - Perfil III – Os Níveis de Serviço exigidos para este perfil permitem o atendimento através de conexões via VPN. Exclusivo do Lote 6 e atende às Unidades Cliente Básico;

6.1.2.4 - Perfil IV – Os Níveis de Serviço exigidos para este Lote vinculam o atendimento através de conexão via Satélite, Lote 7 e atende às Unidades Cliente Satélite.

6.1.3 - Entende-se por Preço Básico (PB) os valores mensais equivalentes a um acesso com capacidade de 256 kbps para cada tipo de Perfil (I, II ou III), e que será tomado como referência para a definição dos preços dos diversos tipos de acesso incluídos nos lotes 1 a 6, considerando a velocidade e fator de redundância. Para o Perfil IV, lote 7, o Preço Básico (PB) corresponde ao valor unitário mensal por Estação Remota.

6.1.3.1 – Os Perfis I e III terão propostas de preços distintos para os acessos nas áreas urbanas e rurais dos municípios. Para efeito de composição de preço, o critério adotado de distribuição das quantidades de acessos é:

6.1.3.1.1 - 90% do produto “FCA x FRA x Quantidade” para os acessos na área urbana;

6.1.3.1.2 - 10% do produto “FCA x FRA x Quantidade” para os acessos na área rural;

6.1.3.1.3 - O produto “FCA x FRA x Quantidade” considerado para a composição da proposta comercial de cada lote é aquele definido no item 4.5 do Termo de Referência.

6.1.4 - O Preço Total Mensal Estimado do Lote (PL) é calculado conforme as planilhas de Proposta Comercial, Anexo B.

6.1.5 - Para os Lotes 1 a 6 serão definidos Preços Unitários Básicos Mensais (256 Kbps) correspondentes aos Perfis e aos Lotes e o Preço Total Mensal Estimado do Lote:

6.1.5.1 – Preço Total Anual Estimado do Lote, correspondente ao Preço Total Mensal Estimado do Lote x 12.

6.1.5.2 – Preço Total Estimado do Lote, correspondente ao Preço Total Mensal Estimado do Lote x 60.

6.1.6 – Para o Lote 7 serão definidos Preço Mensal Básico por Estação Remota, preços unitários para as taxas de instalação e mudança de local das VSATs e o preço unitário da infraestrutura geral necessária para a implantação dos serviços.

6.1.7 – Para o Lote 8 serão definidos Preços Mensais Básicos para o Segmento Espacial ao longo do período de vigência do contrato.

6.1.8 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

6.1.9– Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, exceto ICMS, com encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, nos termos da legislação vigente.

6.1.9.1 – Quando a emissão da Ordem de Serviço, nos termos dos Anexos I e II do Decreto Estadual 45.006, se der por pessoas jurídicas não isentas do ICMS, o mesmo deverá ser informado e acrescido ao preço, para as parcelas de serviços em que o imposto incide.

6.1.10 – Preços ofertados apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula e por extenso.

6.1.10.1 – Ocorrendo divergências entre os preços mensais básicos do lote (para cada perfil) e o preço total mensal estimado do lote, prevalecerão os preços unitários por extenso.

6.2 – A Proponente poderá apresentar proposta apenas para os Lotes de seu interesse.

6.3 – Todas as condições estabelecidas neste Edital serão tacitamente aceitas pela Proponente com a apresentação de sua proposta comercial.

6.4 – A proposta deverá atender à totalidade da quantidade exigida em cada lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 – Ato constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, e suas alterações posteriores, ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias. No caso de sociedade de ações, a documentação deve vir acompanhada de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.2 – Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.3 – Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2 – REGULARIDADE FISCAL

7.2.1– Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente;

7.2.4 – Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.5 – Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 – Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,

7.3.2– Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.3.2.1– Entende-se por apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.3.2.2– O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados de cópias autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se tratar de Sociedade Anônima.

7.3.3 – A comprovação da boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), que deverão ser iguais ou superiores a 1,0 para que a licitante seja considerado apto financeiramente;

7.3.4 – Caso a licitante não demonstre os índices exigidos no subitem anterior, poderá, também, ser considerado apto financeiramente desde que comprove, através de balanço patrimonial, exigido no subitem 7.3.2, possuir até a data de apresentação da proposta, Patrimônio Líquido ou Capital Social no valor de 10% do valor estimado previsto na proposta comercial, para a contratação total de cada lote, na forma da lei, admitida a sua atualização para esta data, através de índices oficiais.

7.3.5 - No caso de empresas reunidas em consórcio os indicadores de análise de balanço da empresa líder do consórcio deverão atender as exigências do item 7.3.2, sendo aceitáveis índices inferiores de análise do balanço para as demais participantes do consórcio.

7.3.6 – Em se tratando de consórcio a qualificação econômico-financeira para os casos previstos no item 7.3.4, poderá ser considerado o somatório dos Patrimônios Líquidos e Capital Social das empresas participantes do consórcio.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 – Ato de concessão ou autorização para a prestação dos serviços objeto desta Licitação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

7.4.2 – Para o Lote 6, caso a licitante não possua o comprovante solicitado no item 7.4.1, deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por empresas públicas ou privadas, comprovando ter prestado e/ou estar prestando serviço similar para uma rede de no mínimo 100 (cem) pontos de atendimento distintos.

7.4.2.1 - O atestado deverá ser emitido em português e deverá conter: **(a)** o nome da entidade que está emitindo o atestado; **(b)** a quantidade de pontos atendidos; **(c)** a qualidade do serviço prestado; **(d)** informação de que o prazo para execução do trabalho acordado no contrato ou na ordem de execução do serviço foi cumprido; **(e)** a data da emissão do atestado; **(f)** o nome do responsável pela assinatura do atestado e o cargo do mesmo na entidade atestante.

7.5 – DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

7.5.1 – Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no Edital e será a representante das consorciadas perante a Contratante.

7.5.2 – Cada empresa consorciada deverá comprovar o preenchimento das exigências de habilitação fixadas no ato convocatório desta licitação. No caso de consórcios entre

prestadoras e fornecedores de equipamentos, para efeitos de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, as exigências previstas deverão estar satisfeitas pelo conjunto e não por cada sociedade isoladamente.

7.5.3 – As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou em forma isolada.

7.5.4 – As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato.

7.5.5 – A liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa prestadora de serviço que detém autorização / concessão do órgão regulador do objeto desta licitação, **exceto para o lote 6.**

7.5.6 – Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido subitem 7.5.1.

7.6 – DECLARAÇÕES

7.6.1 – Declaração de que a proponente não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público nem inscrito no Cadastro de Fornecedores Inadimplentes do Estado de Minas Gerais - CAFIMP e declaração de que a proponente não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal nº. 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.7.1 – A empresa proponente que é inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – **CAGEF**, possuindo o Certificado de Registro Cadastral – **Cadastramento**, emitido pelo Portal de Compras, com a validade em vigor, poderá substituir os documentos constantes nos subitens 7.2 e 7.3 pela cópia do cadastramento, **exceto Fazenda Municipal**.

7.7.1.1 – A PRODEMGE realizará consulta ao Portal de Compras do Estado para a impressão do CRC – Certificado de Registro Cadastral do CAGEF para a verificação da regularidade dos documentos.

7.7.1.2.- No caso de consórcio a inscrição no CAGEF poderá ser de todos ou alguns das proponentes, desde que a não cadastrada apresente toda a documentação solicitada.

7.7.1.3 – Na hipótese dos documentos indicados no CRC estarem vencidos ou de não constarem no relatório, os mesmos deverão ser apresentados com validade em vigor.

7.7.1.4 – Serão analisados no certificado somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos, mesmo que estejam com validade expirada.

7.7.2 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro, ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

7.7.3 – O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da proponente vencedor.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicados no item 4 deste Edital será aberta a sessão de Pregão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes das proponentes interessados em participar do certame.

8.2 – Conjuntamente com os respectivos credenciamentos, as proponentes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e os 2 envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação.

DECLARAÇÃO

A XXXXXXXX....., CNPJ n.º sediada no declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar deste Pregão Presencial.

Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.4.1 – A seqüência de abertura das propostas referentes aos lotes será determinada pelo pregoeiro, durante a sessão do pregão.

8.4.2 – Abertos os envelopes de propostas comerciais de cada lote, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.4.3 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor Preço Total Mensal Estimado do Lote e convidará aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.4.4 – Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de melhor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.4.4.1 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes.

8.5 – DOS LANCES VERBAIS

8.5.1 – As licitantes classificadas para o lote, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes relativos ao Preço Total Mensal Estimado, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.5.1.1 – Fica estabelecido que o participante deverá sempre oferecer lance menor, com diferença de, pelo menos, 1% (um por cento) do melhor preço no momento da nova formulação.

8.5.2 – Se, na abertura dos envelopes, duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, estiverem empatadas, o pregoeiro determinará a ordem de apresentação dos lances.

8.5.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.4 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

8.5.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.6 – JULGAMENTO

8.6.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

8.6.1.1 – Para os lotes de 1 a 6 o julgamento será o de **MENOR PREÇO TOTAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE**;

8.6.1.2 – Para os lotes 7 e 8 o julgamento será o de **MENOR PREÇO TOTAL ESTIMADO DO LOTE**;

8.6.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, **POR LOTE**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto **ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito**.

8.6.3 – Sendo aceitável a oferta de menor Preço do Lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.6.3.1 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou a que determinar preços manifestamente inexeqüíveis ou superiores ao de referência, assim entendidos pelo pregoeiro.

8.6.3.2 – Quando necessário, o pregoeiro poderá solicitar a proponente que demonstre a exeqüibilidade de seus preços.

8.6.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a proponente vencedora, por lote.

8.6.5 – Se a proposta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de

classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

8.6.6 – A Contratante se reserva o direito de não homologar a presente licitação, caso algum dos lotes fique sem vencedor.

8.6.7 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelas proponentes.

8.6.8– Ao final da sessão, a proponente vencedora no lote deverá reencaminhar a proposta de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, discriminando o valor unitário de cada lote, em conformidade com o valor do lance vencedor.

8.6.8.1 – Para fins de adequação dos valores unitários da proposta comercial, fica estabelecida a aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso.

9.4 – Os recursos e contra-razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao pregoeiro e protocolados junto à PRODEMGE, localizada na Rua da Bahia 2277, Lourdes, BH-MG, em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas ou de 14 às 18 horas, o qual deverá receber, examinar e, não os acatando, submetê-los à autoridade competente que, nesta hipótese, decidirá sobre sua pertinência.

9.5 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.6 – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.

9.8 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a manifestação de intenção de interposição dos mesmos, sem que tenha havido manifestação das proponentes, o Pregoeiro devolverá, as proponentes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, ou acatando-a de imediato, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos pela Autoridade Competente os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, aquela adjudicará o objeto a proponente vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proponente que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o termo de contrato, conforme Minuta constante no Anexo C.

11.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como conservá-las durante toda a sua execução.

11.1.2 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocadas as proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.1.3 – Na hipótese de convocação das proponentes remanescentes no pregão, a proponente deverá manter sua última proposta registrada, podendo ajustar este preço, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital, conforme disposto no art. 9º, incisos XIV e XV da Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no art. 12, incisos XXV e XXVI do Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008.

11.2 – O representante legal da proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

11.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4 – Para garantir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas no presente contrato, a CONTRATADA/CONSÓRCIO, deverá fornecer, na assinatura do contrato, garantia de execução contratual equivalente a 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação, conforme Minuta de Contrato – Anexo C.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – A licitante vencedora emitirá fatura correspondente aos serviços prestados no período de 30 (trinta) dias, específica para cada Entidade ou Órgão participante da Rede IP Multisserviços. Para determinação dos valores será feito o cálculo *pro rata die* de cada acesso conforme data de aceite da OS (Ordem de Serviço).

12.2 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias do recebimento das faturas e aceite pela PRODEMGE e pelos Órgãos ou Entidades integrantes da Rede IP Multisserviços.

12.2.1 – As Notas Fiscais/Faturas, mencionadas no caput, deverão ficar disponíveis para serem acessadas remotamente.

12.2.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias, após a data de sua apresentação válida.

12.2.3 – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do Órgão ou Entidade integrante da Rede IP Multisserviços, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 0,033% ao dia sobre o valor atualizado. Após o 10^o (décimo) dia de atraso incidirá sobre o valor devido multa de 2%.

12.2.4 – A responsabilidade pela conferência das faturas e pelo pagamento à operadora é exclusiva do Órgão ou Entidade participante da Rede IP Multisserviços do Estado de Minas Gerais que tenha tomado diretamente o serviço.

12.3 – A despesa decorrente desta licitação corresponde à prestação de serviço a diversos Órgãos/Entidades e deverá correr por conta da dotação orçamentária do Órgão/Entidade a quem o serviço tiver sido prestado.

12.4 - Os documentos de cobrança poderão ser emitidos pela empresa líder ou por cada consorciada proporcionalmente à participação de cada uma no contrato, nos termos do artigo 4^o da Instrução Normativa RFB nº 834, de 26/03/2008, com ateste da empresa Líder do CONSÓRCIO.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir da licitação, fraudar de qualquer forma o procedimento dessa licitação, apresentar documentação falsa, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração; e o adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida neste edital, não assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, cometer fraude fiscal, levar ao atraso e à inexecução parcial ou total do contrato, bem como praticar demais condutas vedadas pela legislação vigente, está sujeito à aplicação das seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, obedecidas as disposições da Lei nº. 13.994, de 18 setembro de 2001, e do Decreto nº. 44.431, de 29 de dezembro de 2006:

13.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas;

13.1.3 – suspensão temporária do direito de licitar, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos;

13.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2– O valor correspondente à aplicação das multas será calculado, conforme estabelecidos na Minuta de Contrato (Anexo C).

13.3 – A sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item 13.1.2, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10(dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

13.4 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.4.1 – As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.4.1.1 – Retardarem ou prejudicarem a execução do pregão;

13.4.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

13.4.1.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, e;

13.4.1.4 – Não mantiverem a proposta ofertada.

14 – RESCISÃO

14.1 – Constituem motivos para a rescisão do contrato decorrente da presente licitação aqueles relacionados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal de nº 8.666, de 21/6/93, com suas alterações posteriores.

14.2 – A decisão de rescindir o contrato impõe à Prestadora a obrigação de formular um Plano de Transição, que será adotado de forma a permitir que os serviços, até então de sua responsabilidade, passem a ser prestados pela empresa que vier a ser contratada.

14.3 – Na hipótese de rescisão do contrato, independentemente do fundamento disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, a Prestadora se obriga a continuar a prestar os serviços, na forma e pelos prazos necessários a que a empresa que vier a substituí-la na prestação dos mesmos esteja efetivamente capacitada a prestá-los.

14.4 – A Parte que der causa à rescisão do contrato ficará sujeita ao pagamento, à Parte inocente, de multa compensatória conforme estabelecido na Minuta de Contrato constante do Anexo C deste Edital.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 – Qualquer pessoa poderá solicitar, à PRODEMGE, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, endereçados por escrito, à Gerência de Suprimento e Apoio Logístico – GSL, localizada à Rua da Bahia, 2277, sala 105, prédio I, Lourdes, BH-MG.

15.2.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer em até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão do pregão.

15.2.2 – Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações poderão ser enviados, também, para o e-mail compras@prodemge.gov.br ou ainda encaminhados por FAX para o número (31)3339-1252, nos mesmos prazos.

15.2.3 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail). Não serão respondidos esclarecimentos sem identificação e indicação de contato.

15.2.4 – Caberá ao pregoeiro julgar e responder a petição de que tratam os subitens 15.2 e 15.2.1 no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sua protocolização, apoiado

pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

15.2.5 – Será designada nova data para realização do certame quando:

15.2.5.1 - for acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

15.2.5.2 – o pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido no item 15.2.4;

15.2.5.3 – houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2.6 – Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas às potenciais licitantes, por correio, FAX ou e-mail.

15.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes que assim desejarem.

15.4 – Após a sessão de lances, será dada vista as proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.6 – É vedado a licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

15.7 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.8 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.9 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.10 – Este Edital encontra-se disponível gratuitamente nos sites www.compras.mg.gov.br e www.prodemge.gov.br.

15.11 – Este Edital inclui:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO B – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO C – MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2009.

Celina Rosália de Lana Roldão da Silva
Superintendência de Infraestrutura